



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: DEZEMBRO

DECRETO Nº 1830/2025

de 18 de dezembro de 2025.

REGULAMENTA O ART 6º DA LEI 1248/2023 QUE INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO EM OBEDIÊNCIA DO ART 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido os valores e critérios para o pagamento do incentivo que trata a Lei 1248/2023, conforme os critérios que seguem.

Art. 2º Os valores a serem pagos aos profissionais serão:

1. R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) aos profissionais que se aproximarem em, no mínimo, 90% do cumprimento da meta.

2. R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) aos profissionais que atingirem as metas.

3. R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) aos profissionais que superarem as metas, em no mínimo 10%;

Art. 3º Para fazer jus ao pagamento os profissionais terão que atingir as seguintes metas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: DEZEMBRO

Para fins de avaliação, devem ser observados os seguintes parâmetros:

- | | |
|------|---|
| I. | Para as turmas da educação infantil, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |
| II. | Para as turmas do 1º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |
| III. | Para as turmas do 2º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |
| IV. | Para as turmas do 3º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |
| V. | Para as turmas do 4º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |
| VI. | Para as turmas do 5º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática; |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 18 de dezembro de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional